



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

LEI Nº 223 de 05 de setembro de 2008 – GP

Publicado

05.09.2008
[Signature]

SÚMULA: *Fixa de conformidade com o inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Eldorado do Carajás, Pará e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.821,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e um reais) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, cujo mandato se inicia no dia 01 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice – Prefeito, cujo mandato se inicia em 01 de janeiro de 2.009, em valor correspondente a 70% (setenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Art. 3º - Os Secretários Municipais receberão a partir de 01 de janeiro de 2.009, subsídio no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do subsídio do Prefeito.

Art. 4º - Os subsídios que tratam esta Lei serão atualizados pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), acumulados nos últimos 12 (doze meses) tomados com base o dia 01 de maio de cada ano.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as contas de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

[Signature]

COLO
glativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos
Carajás - PA
Nº do Protocolo 580/08
Data 23/10/08 Hora 10:08
[Signature]





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Gabinete do Prefeito de Eldorado do Carajás estado do Pará,
aos 05 de setembro de 2008.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado

05.09.2008

[Handwritten signature]

